

Prefeitura Municipal de Alexânia

Processo nº: 4317/2020

Solicitante: ÚNICA PRESTADORA EIRELI-ME

Assunto: Análise de recurso administrativo interposto na Tomada de Preços

nº06/2020

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL № 009/2020

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O processo acima identificado veio a esta Assessoria Contábil para análise de recurso interposto, tempestivamente, pela licitante ÚNICA PRESTADORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.469.527/0001-00, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na licitação em epígrafe.

2. DA ANÁLISE

Analisando as razões do recurso administrativo interposto, especificamente no que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, infere-se que, de fato, cabe razão a Recorrente, já que o cálculo dos Índices Econômico correto seria o seguinte:

| ILG = (AC+RLP) / (I | PC+PNC)≥ 1 | 15,40 |
|---------------------|------------|-------|
|---------------------|------------|-------|

$$ISG = AT/(PC+PNC) \ge 1$$
 76,46

$$ILC = (AC) / (PC) \ge 1$$
 15,40

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pelos argumentos acima expostos e pelo cotejo analítico dos documentos acostados aos autos, opinamos pelo provimento do recurso interposto

62 3336-7200 / 62 3336-7201 Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6 Centro - Alexánia/GO - CEP 72.930-000

www.alexania.go.gov.br



Prefeitura Municipal de Alexânia

pela empresa **ÚNICA PRESTADORA EIRELI-ME**, em relação ao item 6.3.2.4.1, já que a mesma atendeu aos requisitos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 06/2020.

Edivan Dernel de S. Junior

CRC: 015588/0-5 GO